

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ONU 1075 LIQUEFEITO DE PETROLEO, CLASSE 2.1 RISCO SUB.23. DECLARAMOS QUE O PRODUTO ESTA ADEQUADAMENTE ACONDICIONADO PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE. DECRETO 96.044/88, ART.22,11. ISENTO ICMS CONF.ART.2, INSISO VII, ANEXO 2, DECRETO 3017/89. PROCON FONE 151.	RESERVADO AO FISCO
--	---------------------------